



Fwd: Re: Fwd: Re: Complemento - Pedido de Esclarecimento/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ26235 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

De <licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br>

Para <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Data 14/03/2025 14:07

Boa tarde,

Segue resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital 002/2025 fornecido pela Secretaria demandante.

Att.

Rachel

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Re: Complemento - Pedido de Esclarecimento/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ26235 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

Data:11/03/2025 11:55

De:assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Para:licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Ilma. Sr.ª Pregoeira, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem os devidos esclarecimentos.

Informo que as informações fornecidas servem de base para as solicitações anteriores.

1. Taxa de Administração

A taxa de administração de -4,87% foi fixada com base em levantamento de mercado, representando o valor médio praticado por empresas do setor para serviços de natureza semelhante. Esse valor foi utilizado como referência técnica e econômica para fins de análise de propostas e viabilidade da execução contratual, não representando um limite máximo.

Portanto, a licitante poderá apresentar proposta com taxa de administração mais negativa.

1. Rede Credenciada

A empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho — mesmo prazo fixado para a entrega dos cartões —, uma lista de estabelecimentos credenciados com a seguinte configuração mínima:

- 8 (oito) estabelecimentos comerciais localizados na sede do município de Santo Antônio de Pádua, contemplando mercados, supermercados e mercearias;
- 1 (um) estabelecimento comercial em cada distrito do município, garantindo ampla cobertura territorial para os beneficiários do programa.

A rede credenciada deverá estar plenamente operacional na data da ativação dos cartões e poderá ser ampliada durante a vigência do contrato, conforme necessidade operacional e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Essa exigência visa assegurar que os beneficiários tenham acesso a uma rede de estabelecimentos devidamente estruturada e funcional desde o início da execução contratual, garantindo cobertura adequada em todas as regiões do município.

III. Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de comprovação de tempo mínimo de 1 (um) ano na execução de serviço semelhante fundamenta-se na natureza continuada e na complexidade do objeto contratado.

A contratação envolve a prestação de serviço contínuo e estratégico de:

- Gerenciamento financeiro e controle de valores;
- Administração de rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- Gestão de recargas periódicas aos beneficiários do programa de assistência social.

A regularidade na execução do contrato depende diretamente da experiência da empresa contratada em administrar serviços semelhantes com duração estendida e complexidade operacional.

A exigência de comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência visa garantir que a empresa licitante tenha a estrutura operacional consolidada e a capacidade de gestão técnica necessárias para executar o serviço por período prolongado, inclusive em casos de prorrogação contratual prevista na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de experiência comprovada em contratos de longa duração poderia comprometer a qualidade e a estabilidade da execução dos serviços, especialmente considerando a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos.

Por fim, a gestão de valores financeiros, o controle de recargas periódicas e o funcionamento de uma rede credenciada requerem processos consolidados e capacidade técnica já testada no mercado, a fim de reduzir o risco de falhas operacionais e interrupção nos serviços prestados.

1. Prazo para Recarga e Pagamento

A primeira recarga dos cartões deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho, coincidindo com o prazo de entrega dos cartões.

As recargas subsequentes deverão ser realizadas mensalmente, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos cartões e confirmação da recarga.

Em caso de atraso no pagamento, aplicam-se as previsões contidas no edital e no termo de referência em relação à correção monetária (com base no IPCA-E) e aos juros de mora (0,5% ao mês), conforme estabelecido contratualmente.

1. Conclusão

As informações prestadas têm o objetivo de esclarecer os critérios e condições estabelecidos no edital e no termo de referência, assegurando a transparência e o equilíbrio técnico e econômico na execução do contrato.

Atenciosamente,



Município de Santo Antônio de Pádua - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Dr. Ferreira da Luz, 44, Centro - Tel.: (22) 3853-0102

assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Em 10/03/2025 16:30, licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br escreveu:

A/C Hyago

Boa tarde!

Segue solicitação de esclarecimento referente ao edital 002/2025.

OBS: com relação ao questionamento de nº 04, já foi respondido pelo Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Letícia

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Complemento - Pedido de Esclarecimento/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ26235 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

Data:10/03/2025 16:26

De:licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Para:Fernanda de Moraes Sampaio <fernanda.sampaio@primebeneficios.com.br>

Boa tarde Fernanda!

Estarei encaminhando seu pedido de esclarecimento a Secretaria solicitante. Em relação ao questionamento de nº 04, segue resposta.

Atenciosamente,

Letícia

Em 10/03/2025 11:59, Fernanda de Moraes Sampaio escreveu:

Em complemento aos esclarecimentos encaminhados anteriormente segue:

Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

Atenciosamente,

Fernanda Sampaio
Licitação

(19) 3518-7021

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP



De: Fernanda de Moraes Sampaio

Enviada em: segunda-feira, 10 de março de 2025 09:13

Para: licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Cc: [licitaprime](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br) <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Assunto: 26235 - Pedido de Esclarecimento/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ26235 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

**Pedido de Esclarecimento/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE P
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA**

licitação@santoantoniodepadua.rj.gov.br

PARA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ26235 - FUNDO MUNICIPAL D
SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ**

PREGÃO Nº - Nº 001/2025

PROCESSO Nº - 0229/2025

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

PREPOSTO

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do Contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto pa possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designad Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

ATUAL FORNECEDOR

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a emp prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibi faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão corr pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a for

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

FALTA ANEXO

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Não conseguimos localizar os anexos IV, que são partes essenciais do Edital, tanto no edital quanto no site de comp compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar os anexos mencionados.

Resposta:

O anexo IV consta como parte integrante do edital, págs. 038 a 050, Termo de Referência. Não existe minuta de ata de registro de preços, pois, o processo minuta de contrato, págs.051 a 066.

ESCLARECIMENTO Nº 5

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

1.3. Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de -4,87% (menos quatro inteiros e oitenta e sete por cento), em conformidade com a m mercado

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: No item citado acima, poderá ser ofertada taxa acima do valor de -4,87% como por exemplo -4,88% ou esta limitada

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Fernanda Sampaio

Licitação

 (19) 3518-7021

 Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

